



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.485, DE 10 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE TABELA DE TAXAS E TARIFAS DO PÁTIO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N° 2.484/2017."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal n° 2.484/2017 que dispõe que os serviços de que trata a presente Lei serão remunerados pelo pagamento de tarifa fixada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da melhor proposta obtida no processo licitatório para outorga da concessão;

CONSIDERANDO o fim do processo licitatório com assinatura do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Itapevi e a empresa Trevo Serviços Múltiplos LTDA ME para Concessão do Serviço Público de Administração, Remoção e Guarda de veículos apreendidos ou removidos no Município de Itapevi, nos termos do anexo I do edital, oriundo do Processo de n° 9.477/2017, Concorrência Pública n° 013/2017.

CONSIDERANDO os valores tarifários estabelecidos no Contrato de Concessão assinado em 08/01/2019;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.484/2017 e da Concorrência Pública n° 13/2017 a tabela de valores de diária e remoção na execução dos serviços do Pátio de Veículos conforme segue.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

TABELA DE PREÇO DAS TARIFAS A SEREM APLICADAS

SERVIÇO DE GUINCHO E REMOÇÃO	VALOR EM UFESP	VALOR EM R\$
Motocicletas	9,29	232,90
Veículos de Passeio	12,90	323,40
Utilitários	16,50	413,65
Caminhões	36,13	905,78
Ônibus/carretas	46,46	1.164,75
Caçambas, containers e similares	9,29	232,90

ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO OU RECOLHIDO	VALOR EM UFESP	VALOR EM R\$
Motocicletas	1,13	28,33
Veículos de Passeio	2,27	56,91
Utilitários	2,97	74,46
Caminhões	5,93	148,66
Ônibus/carretas	9,80	245,68
Caçambas, containers e similares	2,42	60,67

Art. 2º Os repasses à municipalidade serão feitos nos termos do Contrato de Concessão oriundo da Concorrência Pública nº 13/2017.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto serão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá editar novos Decretos naquilo que for necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato de Concessão (08/01/2019).

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de julho de 2019.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de julho de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO